



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026.

(Processo Administrativo nº 8622/2025)

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, sediado na Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, 2º andar, Mendes/RJ – CEP 26700-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

NÚMERO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 928569

DATA INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/08/2026

REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 17/09/2026 às 10:00h horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.563.226,35 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.18.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante deverá oferecer proposta com o quantitativo previsto no edital, sem possibilidade de apresentação de proposta com quantitativo inferior.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e no ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual;

8.3.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.3.3. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

8.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

8.3.5. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei no 6.404/76;

8.3.6. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.

8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN/IPTU), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, **e da Certidão da Dívida Ativa Municipal**, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

(s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, **e da Certidão de Dívida Ativa Estadual**, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

8.4.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.8. Para as empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa exigidas nos subitens 8.5.4 e 8.5.5 deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PG-5), respectivamente.

8.4.9. Para as demais empresas não sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

8.4.10. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

8.4.11. Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 8.4.7 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.

8.4.12. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.4.13. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.4.13.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, na documentação de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4.13.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.5.1.1. Os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.1.3. O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos que comprovem a boa situação financeira do licitante. A boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade (art. 69, II, da Lei nº 14.133/21).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8.5.2.1 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com o desta licitação.

8.6.2. Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.6.3. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.8, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

8.6.3.1 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.6.4. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.

8.6.5. Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

8.7. Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8.7.1. Declaração firmada pela empresa interessada nos termos do modelo que integra o ANEXO V deste edital, indicando expressamente não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital que seja possível a realização de autenticação eletrônica;

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.18.1.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: envio da peça de impugnação e dos questionamentos através do e-mail: **licitacaosaudemendes@gmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal de Mendes (<https://www.mendes.rj.gov.br/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Proposta Comercial

14.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

14.11.2.1. ANEXO II A - ETP

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

Mendes – RJ, 15 de junho de 2026.

ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA BRAGA
ASSESSORA SUPERIOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8622/2025
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 90009/2026

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

A contratação em tela tem como objetivo garantir a aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica, observando os preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente PROPOSTA COMERCIAL, e em conformidade com as especificações e condições contidas no Termo de Referência (**Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 90009/2026**), obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição ISS: _____ E-mail: _____

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.	Água destilada; Indicado para uso em autoclaves, confecção de próteses e artesanatos, enxágue de vidraria e instrumentos e outros que necessitem de água pura isenta de químicos, minerais e sais solúveis. Acondicionado em frasco de 5 litros, quimicamente pura, isento de ions.		FRS	600		
2.	Água oxigenada 10 volumes; Frasco com 1 litro.		FRS	400		
3.	Água para injeção; Ampola com 10 ml.		AMP	10000		
4.	Agulha descartável 13 x 4,5 mm , caixa com 100 unidades; Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 13 x 4,5, corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem		CX	500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação imediata após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante, conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.					
5.	Agulha descartável 20 x 5,5 mm caixa com 100 unidades; Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 20 x 5,5, corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação		CX	500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	imedianta após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante, conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.					
6.	Agulha descartável 25 x 0,7 mm, caixa com 100 unidades; Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 0,7 mm corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação imediata após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante,		CX	500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.					
7.	Agulha descartável 25 x 0,8 mm caixa com 100 unidades; Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 0,8 mm, corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação imediata após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante, conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em		CX	200		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.					
8.	Agulha descartável 30 x 0,7 mm caixa com 100 unidades; Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 30 x 0,7 mm corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação imediata após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante, conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por		CX	200		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.					
9.	Aparelho PA – adulto; Esfigmomanômetro para adulto, com manômetro mecânico tipo relógio, graduado em mmHg, braçadeira com fecho em velcro em lona de algodão, manguito e pêra com perfeita vedação, acompanhado com estetoscópio, acondicionado em bolsa.		UND	50		
10.	Aparelho PA – criança; Esfigmomanômetro para criança, com manômetro mecânico tipo relógio, graduado em mmHg, braçadeira com fecho em velcro em lona de algodão, manguito e pêra com perfeita vedação, acompanhado com estetoscópio, acondicionado em bolsa		UND	20		
11.	Aparelho PA – obeso; Esfigmomanômetro para obeso, com manômetro mecânico tipo relógio, graduado em mmHg, braçadeira com fecho em velcro em lona de algodão, manguito		UND	20		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	e pêra com perfeita vedação, acompanhado com estetoscópio, acondicionado em bolsa.					
12.	Ataduras Crepom (pacote com 12 unidades) 10 cm x 1,8 m; Ataduras de Crepom, confeccionadas em tecido 100% algodão cru, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, alta resistência, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas, com densidade de 13 fios/cm2, medidas: 10 cm x 1,8 m. Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega		PCT	3500		
13.	Ataduras Crepom (pacote com 12 unidades) 15 cm x 1,8m; ataduras de Crepom, confeccionadas em tecido 100% algodão cru, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, alta resistência, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas, com densidade de 13 fios/cm2, medidas: 15 cm x 1,8 m. Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo		PCT	3500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.					
14.	Ataduras Crepom (pacote com 12 unidades) 20 cm x 1,8 m; Ataduras de Crepom, confeccionadas em tecido 100% algodão cru, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, alta resistência, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas, com densidade de 13 fios/cm2, medidas: 20cm x 1,8m. Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.		PCT	3500		
15.	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2; Manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, TNT 100% polipropileno. Pacote com 10 unidades.		PCT	3696		
16.	Canula orofaringe guedel nº 01; Cânula de Guedel, tamanho 01 (aprox. 70mm), cor branca, polímero atóxico, com reforço de mordedura e orifício central para aspiração, descartável, embalagem individual.		UND	10		
17.	Canula orofaringe guedel nº 02; Cânula de Guedel, tamanho 02 (aprox. 80mm), cor branca, polímero atóxico, com reforço de mordedura e orifício central para aspiração, descartável, embalagem individual.		UND	10		
18.	Capacete hood nº 01; Material:		UND	1		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	Acrílico Transparente. Tamanho: Rn de peso inferior a 1000 gramas. Composição: corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal. Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central. Componente Adicional: Orifícios Laterais					
19.	Capacete hood nº 02; Material: Acrílico Transparente. Tamanho: Rn De 1000 a 3600 gramas. Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal. Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central. Componente Adicional: Orifícios Laterais		UND	1		
20.	Capacete hood nº 03; Material: Acrílico Transparente. Para peso superior de 3600 gramas. Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal. Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central. Componente Adicional: Orifícios Laterais		UND	1		
21.	Cateter intravenoso, com agulha jelco, 18g; Cateter intravenoso agulhado radiopaco, estéril, descartável, calibre 18G. Confeccionado em poliuretano com resistência, flexibilidade e espessura adequada, de modo a impedir a formação de rugas, torções ou rachaduras, com canhão em plástico transparente rígido atóxico, com encaixe tipo luer capaz de garantir conexões seguras e sem vazamento, protegido por plástico rígido.		CX	250		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	Agulhas de paredes finas em aço inox, siliconada, com biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação. Câmara de refluxo em plástico rígido transparente com tampa de fecho hermético e filtro. Embalagem resistente que mantenha a integralidade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.Cx com 100 unid.					
22.	Colchão anti escara, Aproximadamente 188 x 80 x 5 cm; Material em PVC resistente; Capacidade Mínima 120 kg; Não emite altos ruídos durante o funcionamento; Comprimento do Cabo: 3 metros; Tensão: 110V - HC287 ou 220V - HC288; Potência: 14V		UND	102		
23.	Coletor de urina sistema fechado – unidade; Composta com Válvula antirreflexo tipo membrana, coldre e filtro opcionais. Capacidade: 2000 ml, Embalado em papel grau cirúrgico - Esterilizado a óxido de etileno, Conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta, Pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame;		UND	1000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	Tubo extensor flexível, tira de deambulação, Alça de sustentação rígida dupla "U" para fixação ao leito; Válvula antirreflexo, Bolsa coletora em PVC flexível, dupla face (anterior transparente e posterior branca para melhor identificação), com capacidade 2000 ml, e escala graduada a cada 100 ml.					
24.	Coletor de Urina, estéril, 80ml; Coletor para secreções fabricado com POLIPROPILENO, até 80ml, translúcidos, graduados, atóxicos e descartáveis.		UND	10000		
25.	Compressa de gaze - não estéril – 11F; Compressas de gaze hidrófila, confeccionada em tecido de puro algodão, de alta qualidade com dimensões de 7,5cm x 7,5cm, com densidade de 11 fios por cm ² , não esterilizadas; Todas suas dobras são feitas para dentro evitando o desprendimento de fios. Prazo de validade de 5 anos. Pacotes com 500 unidades.		PCT	5000		
26.	Compressa de Gaze Estéril – pacotinhos; Compressas de gaze hidrófila, confeccionada em tecido de puro algodão, de alta qualidade, com dimensões de 7,5cm x 7,5cm, com densidade de 11 fios por cm ² , pacote com 10 unidades, estéril, todas suas dobras feitas para dentro.		PCT	150260		
27.	Copo umidificador de oxigênio 250 ml; Composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml, com níveis de		UND	150		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Vem acompanhado de extensão e tubo com borbulhador.					
28.	Dispositivo tipo "Scalp" nº21 - caixa com 100 unidades; Dispositivo para infusão endovenosa nº 21, estéril, atóxico, e apirogênico; esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integralidade do produto, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.		CX	100		
29.	Dispositivo tipo "Scalp" nº23 - caixa com 100 unidades; Dispositivo para infusão endovenosa nº 23, estéril, atóxico, e apirogênico; esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integralidade do produto, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote,		CX	100		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.					
30.	Eletrodo para ECG Monitoração Cardíaca ADL 50un; Dorso de espuma; Adesivo acrílico hipoalergênico; Pino de bronzia revestido por níquel;		PCT	500		
31.	Equipo macro gotas; Pacote com 25 unidades - Tubo em material PVC, flexível, cristal, controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre o zero e o máximo. Injetor lateral em "Y"		PCT	18000		
32.	Fita crepe - unidade, adesiva hospitalar, branca, 19mm x 30m; Fita adesiva hospitalar, branca, dimensões 19 mm x 30 m, com dorso de papel crepado recoberto com adesivo na face interna resistente a esterilização. Embalagem em rolo, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.		UND	2500		
33.	Fita micropore 100mmx4,5; Projetada para ter o máximo de suavidade, não interferindo nas funções normais da pele. Não deixa resíduos ou irritações na pele. Não sai na água e é hipoalergênica. É flexível e perfeita para áreas difíceis de cobrir. Corta facilmente.		UND	1408		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

34.	Fralda para incontinência urinária geriátrica EG; Pacote com 8 unidades. Fralda descartável geriátrica adulto anatômica, tamanho extra - grande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.		PCT	5000		
35.	Gesso Ortopédico 10 cm x 3m; Confeccionado em tecido 100% algodão, impregnado por gesso alfa tipo ortopédico, produto não estéril, secagem e alta resistência, embalado individualmente, cor branca. Caixa com 20 unidades.		CX	250		
36.	Hipoclorito a 1% para uso hospitalar; Frasco de 1 litro. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio. Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos		FRS	1200		
37.	Kit Laringoscópio Adulto; O laringoscópio tem como função primordial fornecer uma visão melhor da laringe e das cordas vocais dos pacientes, ajudando assim em exames específicos. Kit com 5 lâminas.		UND	34		
38.	Lâmina bisturi Nº 15 - caixa com 100 unidades; Lâmina em aço inoxidável ou aço carbono, nº 15, polida, afiada sem rebarbas ou sinais de oxidação, embalada individualmente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita abertura asséptica, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os		CX	73		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.					
39.	Lancetador; Possui mínimo 05 níveis de regulagem. Acionamento suave		UND	500		
40.	Lençol elástico em TNT descartável; Lençol confeccionado em TNT e 100% polipropileno – material descartável atóxico, Produto de uso único em embalagem com 10 unidades. 30g/m2 medidas aproximadas - 210x90cm.		PCT	3500		
41.	Luva cirúrgica estéril 7,5; Confeccionada em látex natural, lubrificado com pó bioabsorvível e inerte, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. , embalada com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita abertura asséptica, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os		PAR	1900		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.					
42.	Luva cirúrgica estéril 8,0; Confeccionada em látex natural, lubrificado com pó bioabsorvível e inerte, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico, embalada com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita abertura asséptica, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.		PAR	1500		
43.	Luva cirúrgica estéril 8,5; Confeccionada em látex		PAR	1650		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	natural, lubrificado com pó bioabsorvível e inerte, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. , embalada com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita abertura asséptica, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.					
44.	Malha Tubular ortopédica 06 cm x 25 m; Tecido 100% algodão; Elasticidade; Compressão uniforme em toda sua extensão; - Alta resistência para preservação da integridade tecidual.		UND	150		
45.	Malha Tubular ortopédica 10 cm x 20 m; Tecido 100% algodão; Elasticidade;		UND	150		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	Compressão uniforme em toda sua extensão; - Alta resistência para preservação da integridade tecidual					
46.	Malha Tubular ortopédica 15 cm x 15 m; Tecido 100% algodão; Elasticidade; Compressão uniforme em toda sua extensão; - Alta resistência para preservação da integridade tecidual.		UND	150		
47.	Máscara de proteção para tuberculose (PFF2/N95); Desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos; Não estéril; não tecido; Possui 6 camadas; Atóxica e Apirogênica; Aprovada pelo Ministério do Trabalho; Descartável.		UND	4000		
48.	Medidor de pressão arterial; Medidor de pressão arterial para aferição nos pulsos – Esfigmomanômetro eletrônico digital, adulto		UND	200		
49.	Oxímetro de pulso; Oxímetro digital de dedo portátil com visor LED colorido. Ajustável (4 posições), alimentação: 2 pilhas AAA, faixa SPO2: 70 a 99%, faixa BPM: 30 a 240 BPM, precisão SPO2: +-2%, precisão BPM: +- 1BPM, dimensões aproximadas: 6.2 x 3.2 x 3.3 cm		UND	150		
50.	Seringa descartável de 1 ml com agulha 13 x 0,45 mm; Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 13 x 0,45 mm, biseltrifacetado, protetor		UND	24400		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	plástico, descartável, estéril. Unidade					
51.	Seringa descartável de 10 ml, com agulha 25 x 0.7; Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, com agulha 25 x 0.7, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável, estéril, Unidade		UND	35350		
52.	Seringa descartável de 20 ml com agulha 25x0.7; Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, com agulha 25 x 0.7, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável, estéril, Unidade		UND	16000		
53.	Seringa descartável de 20 ml sem agulha; Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada.		UND	22830		
54.	Seringa descartável de 3 ml, com agulha 25 x 0.7; Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, com agulha 25 x 0.7, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável, estéril. Unidade		UND	51900		
55.	Seringa descartável de 5 ml		UND	30350		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

	sem agulha; Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada. Unidade					
56.	Sonda foley nº 12- unidade; Sonda de foley com 2 vias e balão de 5 ml, estéril, descartável, calibre nº 12. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconada, que não cause trauma. Extremidade distal com 2 vias, uma do balão e outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto ter seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, método, data e validade de esterilização, data fabricação e/ou prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos à partir da data de entrega.		UND	100		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

57.	Sonda foley nº 20 – unidade (2 vias); Sonda de foley com 2 vias e balão de 5 ml, estéril, descartável, calibre nº 20. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconada, que não cause trauma. Extremidade distal com 2 vias, uma do balão e outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto ter seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, método, data e validade de esterilização, data fabricação e/ou prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos à partir da data de entrega.		UND	100		
58.	Touca descartável; Touca descartável Sanfonada, cor branca 10g com elástico, embalagem com no mínimo 50 unidades.		PCT	500		

Valor Total R\$ _____ (_____).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

ENCARGOS FINANCEIROS

Estão incluídos nos valores dos produtos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ITENS

O fornecimento dos bens licitados se dará em de forma parcelada, observado o prazo fixado no Termo de referência, Anexo II, expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do **recebimento da nota de empenho**. A entrega será no Almoxarifado Central, cujo endereço é Rua Capitão Júlio Vieira, nº 388, Centro – Mendes/RJ – CEP 26700-000, das 08:00h às 17:00h.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Nº do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaramos inteira submissão às cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 90009/2026.

Declaramos, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que atendemos plenamente os requisitos exigidos para habilitação de que trata a presente licitação – Pregão Eletrônico nº 90009/2026.

Declaramos para fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 que:

- a) Estamos enquadrados na situação de **microempresa**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.

- a) Estamos enquadrados na situação de **empresa de pequeno porte**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.

Local, dia, assinatura e carimbo do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Local e Data
Assinatura e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes, será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

Justifica-se a presente contratação diante da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de adquirir materiais hospitalares a serem utilizados na execução dos serviços desenvolvidos pelos diversos setores de atendimento aos usuários, com o objetivo de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo Sistema de Registro de Preços está fundamentada no Decreto nº 11.462/2023, que prevê sua utilização quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços, especialmente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

A Secretaria Municipal de Saúde é composta pela Coordenação de Arboviroses, pela Atenção Básica, que conta com 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde (UBS), pela Coordenação de Imunização e Triagem Neonatal, pela Coordenação do Programa Casa da Mulher, pelo CAPS – Hugo de Carvalho Pedroso, pelo setor de Fisioterapia, pelo Hospital Municipal Santa Maria e pela Farmácia Básica.

Por se tratarem de unidades administrativamente independentes, porém com estruturas e finalidades semelhantes, é comum a utilização de materiais e equipamentos padronizados entre elas.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se como a alternativa mais vantajosa para a contratação pretendida, proporcionando a racionalização dos procedimentos, a otimização dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento das demandas institucionais.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Funcional Programática: 07.001 10.122/301/302

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.0

Fonte do Recurso: 500/502/635/704/659

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira, n.º 250 - Centro
Mendes/RJ CEP: 26700-000 - Tel. (24) 2465-0377/2465-0409



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água destilada	Indicado para uso em autoclaves, confecção de próteses e artesanatos, enxágue de vidraria e instrumentos e outros que necessitem de água pura isenta de químicos, minerais e sais solúveis. Acondicionado em frasco de 5 litros, quimicamente pura, isento de ions.	276839	FRS	600	R\$ 29,20	R\$ 17.520,00
2	Água oxigenada 10 volumes	Frasco com 1 litro.	277319	FRS	400	R\$ 20,34	R\$ 8.136,00
3	Água para injeção	Ampola com 10 ml.	276839	AMP	10000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
4	Agulha descartável 13 x 4,5 mm , caixa com 100 unidades	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 13 x 4,5, corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação imediata após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante, conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados	439812	CX	500	R\$ 25,51	R\$ 12.755,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.					
5	Agulha descartável 20 x 5,5 mm caixa com 100 unidades	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 20 x 5,5, corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação imediata após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante, conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e	397510	CX	500	R\$ 29,68	R\$ 14.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.					
6	Agulha descartável 25 x 0,7 mm, caixa com 100 unidades	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 0,7 mm corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação imediata após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante, conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.	397505	CX	500	R\$ 47,33	R\$ 23.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 0,8 mm, corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação imediata após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante, conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.				R\$ 38,13	R\$ 7.626,00
7	Agulha descartável 25 x 0,8 mm caixa com 100 unidades		397502	CX	200		
8	Agulha descartável 30 x 0,7 mm caixa com 100 unidades	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 30 x 0,7 mm corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado,	439808	CX	200	R\$ 80,38	R\$ 16.076,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		afiado, sem rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação imediata após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante, conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.					
9	Aparelho PA - adulto	Esfigmomanômetro para adulto, com manômetro mecânico tipo relógio, graduado em mmHg, braçadeira com fecho em velcro em lona de algodão, manguito e pêra com perfeita vedação, acompanhado com estetoscópio, acondicionado em bolsa.	432468	UND	50	R\$ 74,71	R\$ 3.735,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



10	Aparelho PA - criança	Esfigmomanômetro para criança, com manômetro mecânico tipo relógio, graduado em mmHg, braçadeira com fecho em velcro em lona de algodão, manguito e pêra com perfeita vedação, acompanhado com estetoscópio, acondicionado em bolsa.	432472	UND	20	R\$ 146,35	R\$ 2.927,00
11	Aparelho PA - obeso	Esfigmomanômetro para obeso, com manômetro mecânico tipo relógio, graduado em mmHg, braçadeira com fecho em velcro em lona de algodão, manguito e pêra com perfeita vedação, acompanhado com estetoscópio, acondicionado em bolsa.	435624	UND	20	R\$ 153,90	R\$ 3.078,00
12	Ataduras Crepom (pacote com 12 unidades) 10 cm x 1,8 m.	Ataduras de Crepom, confeccionadas em tecido 100% algodão cru, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, alta resistência, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas, com densidade de 13 fios/cm2, medidas: 10 cm x 1,8 m. Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega	628396	PCT	3500	R\$ 14,30	R\$ 50.050,00
13	Ataduras Crepom (pacote com 12 unidades) 15 cm x 1,8m	Ataduras de Crepom, confeccionadas em tecido 100% algodão cru, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, alta resistência, com bordas bem acabadas, sem fios soltos	628398	PCT	3500	R\$ 19,42	R\$ 67.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		e livre de impurezas ou manchas, com densidade de 13 fios/cm2, medidas: 15 cm x 1,8 m. Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.					
14	Ataduras Crepom (pacote com 12 unidades) 20 cm x 1,8 m	Ataduras de Crepom, confeccionadas em tecido 100% algodão cru, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, alta resistência, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas, com densidade de 13 fios/cm2, medidas: 20cm x 1,8m. Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.	628399	PCT	3500	R\$ 25,59	R\$ 89.565,00
15	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2	Manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, TNT 100% polipropileno. Pacote com 10 unidades.	481513	PCT	3696	R\$ 43,24	R\$ 159.815,04
16	Canula orofaringe guedel nº 01	Cânula de Guedel, tamanho 01 (aprox. 70mm), cor branca, polímero atóxico, com reforço de mordedura e orifício central para aspiração, descartável, embalagem individual.	450963	UND	10	R\$ 7,83	R\$ 78,30
17	Canula orofaringe guedel nº 02	Cânula de Guedel, tamanho 02 (aprox. 80mm), cor branca,	450964	UND	10	R\$ 7,68	R\$ 76,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		polímero atóxico, com reforço de mordedura e orifício central para aspiração, descartável, embalagem individual.					
18	Capacete hood nº 01	Material: Acrílico Transparente. Tamanho: Rn de peso inferior a 1000 gramas. Composição: corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal. Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central. Componente Adicional: Orifícios Laterais	427235	UND	1	R\$ 554,62	R\$ 554,62
19	Capacete hood nº 02	Material: Acrílico Transparente. Tamanho: Rn De 1000 a 3600 gramas. Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal. Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central. Componente Adicional: Orifícios Laterais	427234	UND	1	R\$ 589,23	R\$ 589,23
20	Capacete hood nº 03	Material: Acrílico Transparente. Para peso superior de 3600 gramas. Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal. Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central. Componente Adicional: Orifícios Laterais	427233	UND	1	R\$ 604,62	R\$ 604,62
21	Cateter intravenoso, com agulha jelco, 18g	Cateter intravenoso agulhado radiopaco, estéril, descartável, calibre 18G. Confeccionado em poliuretano com resistência, flexibilidade e espessura adequada, de modo a impedir a formação de rugas, torções ou rachaduras, com canhão em plástico	437177	CX	250	R\$ 102,76	R\$ 25.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		transparente rígido atóxico, com encaixe tipo luer capaz de garantir conexões seguras e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Agulhas de paredes finas em aço inox, siliconada, com biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação. Câmara de refluxo em plástico rígido transparente com tampa de fecho hermético e filtro. Embalagem resistente que mantenha a integralidade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.Cx com 100 unid.					
22	Colchão anti escara, Aproximadamente 188 x 80 x 5 cm	Material em PVC resistente; Capacidade Mínima 120 kg; Não emite altos ruídos durante o funcionamento; Comprimento do Cabo: 3 metros; Tensão: 110V - HC287 ou 220V - HC288; Potência: 14V.	623239	UND	102	R\$ 254,00	R\$ 25.908,00
23	Coletor de urina sistema fechado - unidade	Composta com Válvula antirreflexo tipo membrana, coldre e filtro opcionais. Capacidade: 2000 ml, Embalado em papel grau cirúrgico - Esterilizado a óxido de etileno, Conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto	419371	UND	1000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		de coleta, Pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; Tubo extensor flexível, tira de deambulação, Alça de sustentação rígida dupla "U" para fixação ao leito; Válvula antirreflexo, Bolsa coletora em PVC flexível, dupla face (anterior transparente e posterior branca para melhor identificação), com capacidade 2000 ml, e escala graduada a cada 100 ml.					
24	Coletor de Urina, estéril, 80ml	Coletor para secreções fabricado com POLIPROPILENO, até 80ml, translúcidos, graduados, atóxicos e descartáveis.	441690	UND	10000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
25	Compressa de gaze - não estéril – 11F	Compressas de gaze hidrófila, confeccionada em tecido de puro algodão, de alta qualidade com dimensões de 7,5cm x 7,5cm, com densidade de 11 fios por cm2, não esterilizadas; Todas suas dobras são feitas para dentro evitando o desprendimento de fios. Prazo de validade de 5 anos. Pacotes com 500 unidades.	628255	PCT	5000	R\$ 44,83	R\$ 224.150,00
26	Compressa de Gaze Estéril - pacotinhos	Compressas de gaze hidrófila, confeccionada em tecido de puro algodão, de alta qualidade, com dimensões de 7,5cm x 7,5cm, com densidade de 11 fios por cm2, pacote com 10 unidades, estéril, todas suas dobras feitas para dentro.	628249	PCT	150260	R\$ 2,91	R\$ 437.256,60
27	Copo umidificador de oxigênio 250 ml	Composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml, com níveis de máximo e	437902	UND	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Vem acompanhado de extensão e tubo com borbulhador.					
28	Dispositivo tipo "Scalp" nº21 - caixa com 100 unidades	Dispositivo para infusão endovenosa nº 21, estéril, atóxico, e apirogênico; esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integralidade do produto, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.	437173	CX	100	R\$ 36,64	R\$ 3.664,00
29	Dispositivo tipo "Scalp" nº23 - caixa com 100 unidades	Dispositivo para infusão endovenosa nº 23, estéril, atóxico, e apirogênico; esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integralidade do produto, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo	437171	CX	100	R\$ 39,32	R\$ 3.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		de 02 anos a partir da data da entrega.					
30	Eletrodo para ECG Monitoração Cardíaca ADL 50un	Dorso de espuma; Adesivo acrílico hipoalergênico; Pino de bronza revestido por níquel;	461263	PCT	500	R\$ 24,70	R\$ 12.350,00
31	Equipo macro gotas	Pacote com 25 unidades - Tubo em material PVC, flexível, cristal, controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre o zero e o máximo. Injetor lateral em "Y"	609646	PCT	18000	R\$ 32,40	R\$ 583.200,00
32	Fita crepe - unidade, adesiva hospitalar, branca, 19mm x 30m	Fita adesiva hospitalar, branca, dimensões 19 mm x 30 m, com dorso de papel crepado recoberto com adesivo na face interna resistente a esterilização. Embalagem em rolo, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	601803	UND	2500	R\$ 7,12	R\$ 17.800,00
33	Fita micropore 100mmx4,5	Projetada para ter o máximo de suavidade, não interferindo nas funções normais da pele. Não deixa resíduos ou irritações na pele. Não sai na água e é hipoalergênica. É flexível e perfeita para áreas difíceis de cobrir. Corta facilmente.	631747	UND	1408	R\$ 9,69	R\$ 13.643,52
34	Fralda para incontinência urinária geriátrica EG	Pacote com 8 unidades. Fralda descartável geriátrica adulto anatômica, tamanho extra - grande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	616019	PCT	5000	R\$ 33,27	R\$ 166.350,00
35	Gesso Ortopédico 10 cm x 3m	Confeccionado em tecido 100% algodão, impregnado por gesso alfa tipo ortopédico,	628427	CX	250	R\$ 88,83	R\$ 22.207,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		produto não estéril, secagem e alta resistência, embalado individualmente, cor branca. Caixa com 20 unidades.					
36	Hipoclorito a 1% para uso hospitalar	Frasco de 1 litro. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio. Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos	437161	FRS	1200	R\$ 8,32	R\$ 9.984,00
37	Kit Laringoscópio Adulto	O laringoscópio tem como função primordial fornecer uma visão melhor da laringe e das cordas vocais dos pacientes, ajudando assim em exames específicos. Kit com 5 lâminas.	445610	UND	34	R\$ 1.396,80	R\$ 47.491,20
38	Lâmina bisturi Nº 15 - caixa com 100 unidades	Lâmina em aço inoxidável ou aço carbono, nº 15, polida, afiada sem rebarbas ou sinais de oxidação, embalada individualmente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita abertura asséptica, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.	439126	CX	73	R\$ 36,04	R\$ 2.630,92
39	Lancetador	Possui mínimo 05 níveis de regulagem. Acionamento suave	385898	UND	500	R\$ 13,75	R\$ 6.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



40	Lençol elástico em TNT descartável	Lençol confeccionado em TNT e 100% polipropileno – material descartável atóxico, Produto de uso único em embalagem com 10 unidades. 30g/m2 medidas aproximadas - 210x90cm.	485942	PCT	3500	R\$ 25,90	R\$ 90.650,00
41	Luva cirúrgica estéril 7,5	Confeccionada em látex natural, lubrificado com pó bioabsorvível e inerte, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico., embalada com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita abertura asséptica, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.	620090	PAR	1900	R\$ 1,77	R\$ 3.363,00
42	Luva cirúrgica estéril 8,0	Confeccionada em látex natural, lubrificado com pó bioabsorvível e inerte, textura uniforme,	620091	PAR	1500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico, embalada com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita abertura asséptica, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.					
43	Luva cirúrgica estéril 8,5	Confeccionada em látex natural, lubrificado com pó bioabsorvível e inerte, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e	620092	PAR	1650	R\$ 1,60	R\$ 2.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. , embalada com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita abertura asséptica, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.					
44	Malha Tubular ortopédica 06 cm x 25 m	Tecido 100% algodão; Elasticidade; Compressão uniforme em toda sua extensão; - Alta resistência para preservação da integridade tecidual.	628520	UND	150	R\$ 15,69	R\$ 2.353,50
45	Malha Tubular ortopédica 10 cm x 20 m	Tecido 100% algodão; Elasticidade; Compressão uniforme em toda sua extensão; - Alta resistência para preservação da integridade tecidual.	628522	UND	150	R\$ 26,23	R\$ 3.934,50
46	Malha Tubular ortopédica 15 cm x 15 m	Tecido 100% algodão; Elasticidade; Compressão uniforme em toda sua extensão; - Alta resistência para preservação da integridade tecidual.	628515	UND	150	R\$ 23,30	R\$ 3.495,00
47	Máscara de proteção para tuberculose (PFF2/N95)	Desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e	485533	UND	4000	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		vapores tóxicos; Não estéril; não tecido; Possui 6 camadas; Atóxica e Apirogênica; Aprovada pelo Ministério do Trabalho; Descartável					
48	Medidor de pressão arterial	Medidor de pressão arterial para aferição nos pulsos – Esfigmomanômetro eletrônico digital, adulto.	436498	UND	200	R\$ 175,46	R\$ 35.092,00
49	Oxímetro de pulso	Oxímetro digital de dedo portátil com visor LED colorido. Ajustável (4 posições), alimentação: 2 pilhas AAA, faixa SPO2: 70 a 99%, faixa BPM: 30 a 240 BPM, precisão SPO2: +2%, precisão BPM: +- 1BPM, dimensões aproximadas: 6.2 x 3.2 x 3.3 cm.	257708	UND	150	R\$ 128,30	R\$ 19.245,00
50	Seringa descartável de 1 ml com agulha 13 x 0,45 mm	Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 13 x 0,45 mm, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável, estéril. Unidade	459880	UND	24400	R\$ 1,91	R\$ 46.604,00
51	Seringa descartável de 10 ml, com agulha 25 x 0.7.	Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, com agulha 25 x 0.7, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável, estéril, Unidade	439728	UND	35350	R\$ 1,51	R\$ 53.378,50
52	Seringa descartável de 20 ml com agulha 25x0.7	Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, com agulha 25 x 0.7, biseltrifacetado, protetor	457844	UND	16000	R\$ 1,45	R\$ 23.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		plástico, descartável, estéril, Unidade					
53	Seringa descartável de 20 ml sem agulha	Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada.	439627	UND	22830	R\$ 1,05	R\$ 23.971,50
54	Seringa descartável de 3 ml, com agulha 25 x 0.7	Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, com agulha 25 x 0.7, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável, estéril. Unidade	440371	UND	51900	R\$ 1,87	R\$ 97.053,00
55	Seringa descartável de 5 ml sem agulha	Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada. Unidade	439624	UND	30350	R\$ 0,85	R\$ 25.797,50
56	Sonda foley nº 12- unidade	Sonda de foley com 2 vias e balão de 5 ml, estéril, descartável, calibre nº 12. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconada, que não cause trauma. Extremidade distal com 2 vias, uma do balão e outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto ter seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual, com selagem eficiente	436001	UND	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, método, data e validade de esterilização, data fabricação e/ou prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos à partir da data de entrega.					
57	Sonda foley nº 20 – unidade (2 vias)	Sonda de foley com 2 vias e balão de 5 ml, estéril, descartável, calibre nº 20. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconada, que não cause trauma. Extremidade distal com 2 vias, uma do balão e outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto ter seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, método, data e validade de esterilização, data	436010	UND	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		fabricação e/ou prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos à partir da data de entrega.					
58	Touca descartável	Touca descartável Sanfonada, cor branca 10g com elástico, embalagem com no mínimo 50 unidades.	428622	PCT	500	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
						Valor Total	R\$ 2.563.226,35

DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM

O conceito formal de bens e serviços comuns, é trazido pela própria lei que cria a modalidade, ou seja, a Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), no art. 6º.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, formalizada por meio da emissão da Ordem de Compra, conforme a necessidade do Município, independentemente da quantidade solicitada.

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Capitão Júlio Vieira, nº 388, Centro, Mendes/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, exceto em feriados, devendo ocorrer dentro do horário de expediente.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente às quantidades efetivamente entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Os produtos que não atenderem às especificações exigidas ou que apresentarem qualquer tipo de irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da contratada, sem ônus para o Município.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos materiais, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, obrigando-se à substituição dos itens ou ao ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo com informações como: marca, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, código de barras, composição (quando aplicável), identificação do responsável técnico e demais exigências legais pertinentes.

DURAÇÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRI DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada e observados os requisitos legais aplicáveis.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Substituir em um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto que não estiver de acordo com as características estipuladas no presente termo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Será designado servidor desta Secretaria para promover o acompanhamento da entrega dos produtos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos seguintes ao recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal da venda, que deverá ser realizado por servidor designado no edital.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais semelhantes, em características e quantidades compatíveis com o objeto licitado, sendo vedadas exigências que restrinjam a competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Prova de autorização de funcionamento de empresa – AFE junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77; Lei nº 9.782/99 e Decreto nº 3.029/99).

Alvará de funcionamento expedido pelo órgão de vigilância sanitária da sede da licitante.

Em conjunto com os valores unitários e totais readequados a(s) licitante(s) declarada(s) vencedor(as) deverá(ão) entregar:

a) REGISTRO DO PRODUTO OFERTADO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através de cópia. No caso em que o produto seja considerado isento de registro, o licitante deverá obrigatoriamente apresentar a declaração (emitida pelo Ministério da Saúde ou seus órgãos representantes) comprovando a isenção do registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação. OS REGISTROS DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL FAZENDO REFERÊNCIA AO ITEM VENCIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, para os casos em que couber.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

Os servidores responsáveis pelo recebimento e verificação dos produtos serão:

RODRIGO DE ALMEIDA SILVEIRA – MATRÍCULA 6218
ELI DE SOUZA ALMEIDA FILHO – MATRÍCULA 5987

LIDIANE ARACY FILGUEIRAS LOYOLA – MATRÍCULA 6081
GUSTAVO NUNES DE MESQUITA – MATRÍCULA 3684

O produto será recebido e no ato da entrega, serão conferidos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial.

Caberá ao servidor responsável rejeitar o produto que não esteja de acordo com as exigências.

DO PAGAMENTO

O pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do efetivo adimplemento da obrigação contratual, mediante transferência bancária para conta corrente indicada pela contratada, observada a fase de liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o “Menor preço por item”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Rodrigo de Almeida Silveira
Assessor Especial de TI - Matrícula: 6218
Almoxarifado Central de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes/RJ, conforme a demanda.

O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, conforme legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento das unidades de saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A futura e eventual aquisição de material hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir material hospitalar a serem empregados com a finalidade de subsidiar os serviços desenvolvidos por todos setores de atendimento aos usuários com o objetivo de otimizar o atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS).

SETORES REQUISITANTES

- Atenção Básica
- CAPS – Hugo de Carvalho Pedroso
- Coordenação de Imunização e Triagem Neonatal
- Coordenação do Programa da Casa da Mulher
- Fisioterapia
- Hospital Municipal Santa Maria

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

Quanto à forma de aquisição dos bens, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, mantém-se a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica, no sistema de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nelas estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” a qual terá validade de 12 (doze) meses. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 11.462/2023: “III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

A Secretaria Municipal de Saúde é composta pela Atenção Básica contando com 12 Unidades Básicas de Saúde (UBS), Coordenação de Imunização e Triagem Neonatal, Coordenação do Programa da Casa da Mulher, CAPS – Hugo de Carvalho Pedroso, Fisioterapia, Hospital Municipal Santa Maria.

Por serem unidades com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais/equipamentos sejam comuns a todas essas unidades.

Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimento das demandas de todas essas unidades proporcionará a possibilidade da participação de todas essas unidades de saúde no processo. Evitando assim, licitações repetidas para atendimento das diversas unidades do município. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a unidade requisitante dependente da contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

Qualificação Técnica;

1. Cópia do ALVARÁ de funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
2. Cópia da autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), impressão não pode ser superior a 90 (noventa) dias;
3. Registro do produto emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia de sua publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade, ou documento de isenção do registro, conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2814, de 29/05/98;
4. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu /fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto da licitação.



LEVANTAMENTO DE MERCADO

Avaliação comparativa

Diversas empresas podem prestar os serviços ou efetuar o fornecimento de bens, por se tratar de serviço ou bem comum, disponíveis no mercado.

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Análises de contratações anteriores do próprio município

Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo próprio município para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data da Celebração
3031/2019	PE 02/2020	23/07/2021
3302/2022	PP 07/2022	12/09/2022
4385/2024	90004/2024	24/07/2024

Deverão ser revisadas e atualizadas as especificações técnicas elaboradas à época em razão das inovações tecnológicas e mercadológicas que ocorreram desde a data de formalização das contratações citadas acima.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Mediante a solução encontrada, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para registro de preços para aquisição gradativa de materiais hospitalares

de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor preço por item”.

A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria

Municipal de Saúde e ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Portanto, a aquisição destes insumos, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento, outrossim visa garantir os atendimentos socioassistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

Quadro resumo de detalhamento do objeto:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
1	Água destilada	Indicado para uso em autoclaves, confecção de próteses e artesanatos, enxágue de vidraria e instrumentos e outros que necessitem de água pura isenta de químicos, minerais e sais solúveis. Acondicionado em frasco de 5 litros, quimicamente pura, isento de ions.	276839	FRS	600
2	Água oxigenada 10 volumes	Frasco com 1 litro.	277319	FRS	400
3	Água para injeção	Ampola com 10 ml.	276839	AMP	10000
4	Agulha descartável 13 x 4,5 mm , caixa com 100 unidades	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 13 x 4,5, corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação imediata após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante, conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.	439812	CX	500
5	Agulha descartável 20 x 5,5 mm caixa com 100 unidades	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 20 x 5,5, corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação imediata após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante, conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido.	397510	CX	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.			
6	Agulha descartável 25 x 0,7 mm, caixa com 100 unidades	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 0,7 mm corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação imediata após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante, conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.	397505	CX	500
7	Agulha descartável 25 x 0,8 mm caixa com 100 unidades	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 0,8 mm, corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação imediata após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante, conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.	397502	CX	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



8	Agulha descartável 30 x 0,7 mm caixa com 100 unidades	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 30 x 0,7 mm corpo das paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduo ou sinais de oxidação, deve possuir dispositivo de segurança acoplado que permita ativação imediata após o uso, proporcionando proteção ao profissional contra acidentes com material perfurocortante, conforme normas de biossegurança vigentes. Com fixação perfeita do canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.	439808	CX	200
9	Aparelho PA - adulto	Esfigmomanômetro para adulto, com manômetro mecânico tipo relógio, graduado em mmHg, braçadeira com fecho em velcro em lona de algodão, manguito e pêra com perfeita vedação, acompanhado com estetoscópio, acondicionado em bolsa.	432468	UND	50
10	Aparelho PA - criança	Esfigmomanômetro para criança, com manômetro mecânico tipo relógio, graduado em mmHg, braçadeira com fecho em velcro em lona de algodão, manguito e pêra com perfeita vedação, acompanhado com estetoscópio, acondicionado em bolsa.	432472	UND	20
11	Aparelho PA - obeso	Esfigmomanômetro para obeso, com manômetro mecânico tipo relógio, graduado em mmHg, braçadeira com fecho em velcro em lona de algodão, manguito e pêra com perfeita vedação, acompanhado com estetoscópio, acondicionado em bolsa.	435624	UND	20
12	Ataduras Crepom (pacote com 12 unidades) 10 cm x 1,8 m.	Ataduras de Crepom, confeccionadas em tecido 100% algodão cru, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, alta resistência, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas, com densidade de 13 fios/cm2, medidas: 10 cm x 1,8 m. Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega	628396	PCT	3500
13	Ataduras Crepom (pacote com 12 unidades)	Ataduras de Crepom, confeccionadas em tecido 100% algodão cru, com propriedades elásticas,	628398	PCT	3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



	unidades) 15 cm x 1,8m	enrolada de maneira uniforme, alta resistência, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas, com densidade de 13 fios/cm2, medidas: 15 cm x 1,8 m. Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.			
14	Ataduras Crepom (pacote com 12 unidades) 20 cm x 1,8 m	Ataduras de Crepom, confeccionadas em tecido 100% algodão cru, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, alta resistência, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas, com densidade de 13 fios/cm2, medidas: 20cm x 1,8m. Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.	628399	PCT	3500
15	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2	Manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, TNT 100% polipropileno. Pacote com 10 unidades.	481513	PCT	3696
16	Canula orofaringe guedel nº 01	Cânula de Guedel, tamanho 01 (aprox. 70mm), cor branca, polímero atóxico, com reforço de mordedura e orifício central para aspiração, descartável, embalagem individual.	450963	UND	10
17	Canula orofaringe guedel nº 02	Cânula de Guedel, tamanho 02 (aprox. 80mm), cor branca, polímero atóxico, com reforço de mordedura e orifício central para aspiração, descartável, embalagem individual.	450964	UND	10
18	Capacete hood nº 01	Material: Acrílico Transparente. Tamanho: Rn de peso inferior a 1000 gramas. Composição: corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal. Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central. Componente Adicional: Orifícios Laterais	427235	UND	1
19	Capacete hood nº 02	Material: Acrílico Transparente. Tamanho: Rn De 1000 a 3600 gramas. Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal. Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central. Componente Adicional: Orifícios Laterais	427234	UND	1
20	Capacete hood nº 03	Material: Acrílico Transparente. Para peso superior de 3600 gramas. Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal. Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central. Componente Adicional: Orifícios Laterais	427233	UND	1
21	Cateter intravenoso, com agulha jelco, 18g	Cateter intravenoso agulhado radiopaco, estéril, descartável, calibre 18G. Confeccionado em poliuretano com resistência, flexibilidade e espessura adequada, de modo a impedir a formação de rugas, torções ou rachaduras, com	437177	CX	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		canhão em plástico transparente rígido atóxico, com encaixe tipo luer capaz de garantir conexões seguras e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Agulhas de paredes finas em aço inox, siliconada, com biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação. Câmara de refluxo em plástico rígido transparente com tampa de fecho hermético e filtro. Embalagem resistente que mantenha a integralidade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.Cx com 100 unid.			
22	Colchão anti escara, Aproximadamente 188 x 80 x 5 cm	Material em PVC resistente; Capacidade Mínima 120 kg; Não emite altos ruídos durante o funcionamento; Comprimento do Cabo: 3 metros; Tensão: 110V - HC287 ou 220V - HC288; Potência: 14V.	623239	UND	102
23	Coletor de urina sistema fechado - unidade	Composta com Válvula antirreflexo tipo membrana, coldre e filtro opcionais. Capacidade: 2000 ml, Embalado em papel grau cirúrgico - Esterilizado a óxido de etileno, Conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta, Pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; Tubo extensor flexível, tira de deambulação, Alça de sustentação rígida dupla "U" para fixação ao leito; Válvula antirreflexo, Bolsa coletora em PVC flexível, dupla face (anterior transparente e posterior branca para melhor identificação), com capacidade 2000 ml, e escala graduada a cada 100 ml.	419371	UND	1000
24	Coletor de Urina, estéril, 80ml	Coletor para secreções fabricado com POLIPROPILENO, até 80ml, translúcidos, graduados, atóxicos e descartáveis.	441690	UND	10000
25	Compressa de gaze - não estéril – 11F	Compressas de gaze hidrófila, confeccionada em tecido de puro algodão, de alta qualidade com dimensões de 7,5cm x 7,5cm, com densidade de 11 fios por cm2, não esterilizadas; Todas suas dobras são feitas para dentro evitando o desprendimento de fios. Prazo de validade de 5 anos. Pacotes com 500 unidades.	628255	PCT	5000
26	Compressa de Gaze Estéril - pacotinhos	Compressas de gaze hidrófila, confeccionada em tecido de puro algodão, de alta qualidade, com dimensões de 7,5cm x 7,5cm, com densidade de 11 fios por cm2, pacote com 10 unidades, estéril, todas suas dobras feitas para dentro.	628249	PCT	150260
27	Copo umidificador de oxigênio 250 ml	Composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml, com níveis de máximo e	437902	UND	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Vem acompanhado de extensão e tubo com borbulhador.			
28	Dispositivo tipo "Scalp" nº21 - caixa com 100 unidades	Dispositivo para infusão endovenosa nº 21, estéril, atóxico, e apirogênico; esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integralidade do produto, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.	437173	CX	100
29	Dispositivo tipo "Scalp" nº23 - caixa com 100 unidades	Dispositivo para infusão endovenosa nº 23, estéril, atóxico, e apirogênico; esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integralidade do produto, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.	437171	CX	100
30	Eletrodo para ECG Monitoração Cardíaca ADL 50un	Dorso de espuma; Adesivo acrílico hipoalergênico; Pino de bronzia revestido por níquel;	461263	PCT	500
31	Equipo macro gotas	Pacote com 25 unidades - Tubo em material PVC, flexível, cristal, controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre o zero e o máximo. Injetor lateral em "Y"	609646	PCT	18000
32	Fita crepe - unidade, adesiva hospitalar, branca, 19mm x 30m	Fita adesiva hospitalar, branca, dimensões 19 mm x 30 m, com dorso de papel crepado recoberto com adesivo na face interna resistente a esterilização. Embalagem em rolo, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	601803	UND	2500
33	Fita micropore 100mmx4,5	Projetada para ter o máximo de suavidade, não interferindo nas funções normais da pele. Não deixa resíduos ou irritações na pele. Não sai na água e é hipoalergênica. É flexível e perfeita para áreas difíceis de cobrir. Corta facilmente.	631747	UND	1408
34	Fralda para incontinência urinária geriátrica EG	Pacote com 8 unidades. Fralda descartável geriátrica adulto anatômica, tamanho extra - grande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	616019	PCT	5000
35	Gesso Ortopédico 10 cm x 3m	Confeccionado em tecido 100% algodão, impregnado por gesso alfa tipo ortopédico,	628427	CX	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		produto não estéril, secagem e alta resistência, embalado individualmente, cor branca. Caixa com 20 unidades.			
36	Hipoclorito a 1% para uso hospitalar	Frasco de 1 litro. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio. Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos	437161	FRS	1200
37	Kit Laringoscópio Adulto	O laringoscópio tem como função primordial fornecer uma visão melhor da laringe e das cordas vocais dos pacientes, ajudando assim em exames específicos. Kit com 5 lâminas.	445610	UND	34
38	Lâmina bisturi Nº 15 - caixa com 100 unidades	Lâmina em aço inoxidável ou aço carbono, nº 15, polida, afiada sem rebarbas ou sinais de oxidação, embalada individualmente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita abertura asséptica, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos à partir da data da entrega.	439126	CX	73
39	Lancetador	Possui mínimo 05 níveis de regulagem. Acionamento suave	385898	UND	500
40	Lençol elástico em TNT descartável	Lençol confeccionado em TNT e 100% polipropileno – material descartável atóxico, Produto de uso único em embalagem com 10 unidades. 30g/m2 medidas aproximadas - 210x90cm.	485942	PCT	3500
41	Luva cirúrgica estéril 7,5	Confeccionada em látex natural, lubrificado com pó bioabsorvível e inerte, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. , embalada com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita abertura asséptica, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.	620090	PAR	1900
42	Luva cirúrgica estéril 8,0	Confeccionada em látex natural, lubrificado com pó bioabsorvível e inerte, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil,	620091	PAR	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico, embalada com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita abertura asséptica, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.			
43	Luva cirúrgica estéril 8,5	Confeccionada em látex natural, lubrificado com pó bioabsorvível e inerte, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. , embalada com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita abertura asséptica, permita a abertura e transferência asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data da entrega.	620092	PAR	1650
44	Malha Tubular ortopédica 06 cm x 25 m	Tecido 100% algodão; Elasticidade; Compressão uniforme em toda sua extensão; - Alta resistência para preservação da integridade tecidual.	628520	UND	150
45	Malha Tubular ortopédica 10 cm x 20 m	Tecido 100% algodão; Elasticidade; Compressão uniforme em toda sua extensão; - Alta resistência para preservação da integridade tecidual.	628522	UND	150
46	Malha Tubular ortopédica 15 cm x 15 m	Tecido 100% algodão; Elasticidade; Compressão uniforme em toda sua extensão; - Alta resistência para preservação da integridade tecidual.	628515	UND	150
47	Máscara de proteção para tuberculose (PFF2/N95)	Desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos; Não estéril; não tecido; Possui 6 camadas; Atóxica e Apirogênica; Aprovada pelo Ministério do Trabalho; Descartável	485533	UND	4000
48	Medidor de pressão arterial	Medidor de pressão arterial para aferição nos pulsos – Esfigmomanômetro eletrônico digital,	436498	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		adulto.			
49	Oxímetro de pulso	Oxímetro digital de dedo portátil com visor LED colorido. Ajustável (4 posições), alimentação: 2 pilhas AAA, faixa SPO2: 70 a 99%, faixa BPM: 30 a 240 BPM, precisão SPO2: +2%, precisão BPM: +1BPM, dimensões aproximadas: 6.2 x 3.2 x 3.3 cm.	257708	UND	150
50	Seringa descartável de 1 ml com agulha 13 x 0,45 mm	Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 13 x 0,45 mm, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável, estéril. Unidade	459880	UND	24400
51	Seringa descartável de 10 ml, com agulha 25 x 0.7.	Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, com agulha 25 x 0.7, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável, estéril, Unidade	439728	UND	35350
52	Seringa descartável de 20 ml com agulha 25x0.7	Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, com agulha 25 x 0.7, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável, estéril, Unidade	457844	UND	16000
53	Seringa descartável de 20 ml sem agulha	Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada.	439627	UND	22830
54	Seringa descartável de 3 ml, com agulha 25 x 0.7	Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, com agulha 25 x 0.7, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável, estéril. Unidade	440371	UND	51900
55	Seringa descartável de 5 ml sem agulha	Polipropileno transparente, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada. Unidade	439624	UND	30350
56	Sonda foley nº 12- unidade	Sonda de foley com 2 vias e balão de 5 ml, estéril, descartável, calibre nº 12. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconada, que não cause trauma. Extremidade distal com 2 vias, uma do balão e outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto ter seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, método, data e validade	436001	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



		de esterilização, data fabricação e/ou prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos à partir da data de entrega.			
57	Sonda foley nº 20 – unidade (2 vias)	Sonda de foley com 2 vias e balão de 5 ml, estéril, descartável, calibre nº 20. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconada, que não cause trauma. Extremidade distal com 2 vias, uma do balão e outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto ter seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, método, data e validade de esterilização, data fabricação e/ou prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos à partir da data de entrega.	436010	UND	100
58	Touca descartável	Touca descartável Sanfonada, cor branca, 10g com elástico, embalagem com no mínimo 50 unidades.	428622	PCT	500

ANÁLISE DE RISCO

A análise de risco foi elaborada considerando os aspectos operacionais, assistenciais, sanitários e logísticos envolvidos na futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Foram avaliados os riscos relacionados à descontinuidade do abastecimento, variação de consumo, aumento da demanda assistencial, armazenamento inadequado, falhas no fornecimento, atrasos na entrega e possíveis impactos à assistência prestada aos usuários do sistema de saúde.

Considerou-se, ainda, a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança, visando garantir a continuidade dos atendimentos e evitar prejuízos à execução dos serviços essenciais de saúde. A ausência ou insuficiência dos materiais pode ocasionar comprometimento das rotinas assistenciais, redução da capacidade operacional das unidades e riscos à segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

Também foram observados os critérios de qualidade, regularidade sanitária e conformidade técnica dos produtos, exigindo-se que os materiais atendam às normas vigentes dos órgãos reguladores competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a fim de minimizar riscos relacionados à utilização de produtos inadequados, fora das especificações técnicas ou sem certificação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



No aspecto logístico, foram analisados fatores relacionados ao transporte, armazenamento, acondicionamento e controle de estoque, considerando a necessidade de preservação das características físicas e funcionais dos materiais durante todo o período de utilização. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para a mitigação de riscos decorrentes de aquisições fragmentadas, permitindo maior planejamento, economicidade, padronização e atendimento gradual das demandas conforme a necessidade da Administração Pública.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizada no ano de exercício de 2024 e 2025.

Os profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento no Hospital Municipal e nas unidades Básicas de Saúde.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de contratação de bens de natureza divisível, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, com os benefícios concedidos para as micro e pequenas empresas previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visando aumentar a participação de concorrentes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está aderente ao planejamento do município, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

Para tanto o município mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo município.

RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, visando o instrumento contratual que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

ANEXOS

Anexo 1 – Pesquisa de mercado realizada em sítios comerciais de domínio amplo na internet.

Elaborado por: Rodrigo de Almeida Silveira Assessor Especial de TI – Mat.6218 Almoxarifado Central de Saúde	Aprovado por: Sirlene Alves de Jesus da Silva Secretária Municipal de Saúde
--	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRONICA Nº 90009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8622/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**, com sede na Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro, na cidade de Mendes/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.014.954/0001-32, neste ato representada pela Sra. Sirlene Alves de Jesus da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 004/2024 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro na data de 03 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2026, publicada no de/202....., processo administrativo nº 8622/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços, especificado nos itens do Termo de Referência, Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------	------------	-------------------	----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2026.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
---------	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificaã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRONICA Nº 90009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8622/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MENDES, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MENDES E

O Município de Mendes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Mendes, com sede na Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro, na cidade de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.014.954/0001-32, neste ato representado pela Sra. Sirlene Alves de Jesus da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 004/2024 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro na data de 03 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 8622/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	---------------	------------	-------	-------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO ([art. 92, XIV](#))

8.1. A fiscalização anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

8.2. A Contratada indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual.

8.3. O Contratante manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

8.4. Na fiscalização, o Contratante transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));**
- ii. **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));**
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).**
- iv. **Multa:**
 - 1. **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado os limites da lei civil;**
 - 2. **Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8622/2025
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 90009/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº
_____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, em atenção ao
disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133/21, DECLARAR que:

I. Condições de participação

- a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- c) Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

II. Declarações para fins de habilitação

- a) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- c) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- a) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- b) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8622/2025
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 90009/2026

ANEXO VI

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES - RJ
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, 2º andar - Centro.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **MICROEMPRESA - ME**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ____/____/2026.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8622/2025
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 90009/2026

ANEXO VI

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES - RJ
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, 2º andar - Centro.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ____/____/2026.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade